

aprovar a seguinte tabela de indemnização pelo arranqueamento de fruteiras doentes:

Classes	Idade	Importância das indemnizações por árvore
A	Árvores de plantação recente, mas sem futuro	20\$00
B	Árvores decrépitas, ainda em produção, mas sem possibilidades de rejuvenescimento	30\$00
C	Árvores novas, sem possibilidades de tratamento económico ou de variedades sem interesse comercial	40\$00
D	Árvores adultas, nas condições de C	50\$00-60\$00

Ministérios das Finanças e da Economia, 8 de Fevereiro de 1963. — O Ministro das Finanças, *António Manuel Pinto Barbosa*. — O Secretário de Estado da Agricultura, *Luís Le Cocq de Albuquerque de Azevedo Coutinho*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação do Secretário de Estado americano, os instrumentos de aceitação da alteração do artigo VI, subparágrafo A-3, do Estatuto da Agência Internacional de Energia Atómica, aprovada em Viena em 4 de Outubro de 1961 pela 5.ª Conferência Geral da Agência Internacional de Energia Atómica, foram depositados pelos Estados e nas datas a seguir indicadas:

República Árabe Unida — 30 de Agosto de 1962.
 Holanda — 10 de Setembro de 1962.
 Mónaco — 11 de Setembro de 1962.
 Sudão — 11 de Setembro de 1962.
 Áustria — 17 de Setembro de 1962.
 Roménia — 18 de Setembro de 1962.
 Vietname — 19 de Setembro de 1962.
 Marrocos — 22 de Setembro de 1962.
 Bulgária — 24 de Setembro de 1962.
 Iraque — 25 de Setembro de 1962.
 Equador — 27 de Setembro de 1962.
 Nicarágua — 9 de Outubro de 1962.
 Cuba — 11 de Outubro de 1962.
 El Salvador — 27 de Outubro de 1962.
 República Socialista Soviética da Bielorrússia — 31 de Outubro de 1962.
 República Socialista Soviética da Ucrânia — 31 de Outubro de 1962.
 Indonésia — 7 de Novembro de 1962.
 Arábia Saudita — 13 de Dezembro de 1962.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 1 de Fevereiro de 1963. — O Director-Geral, *Albano Pires Fernandes Nogueira*.

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação do Secretário de Estado americano, o Governo da Libéria depositou junto do Departamento de Estado americano, no dia 5 de Outubro de 1962, o instrumento de ratificação do Estatuto da Agência Internacional de Energia Atómica, o qual entrou a vigorar, em relação àquele país, na mesma data.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 1 de Fevereiro de 1963. — O Director-Geral, *Albano Pires Fernandes Nogueira*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Decreto n.º 44 876

Com vista a simplificar quanto possível as operações de desalfandegação de encomendas postais, o Decreto-Lei n.º 43 400, de 15 de Dezembro de 1960, instituiu o regime de despacho por declaração.

A despeito dos bons resultados obtidos, a experiência colhida de então para cá mostrou a conveniência de alterar as actuais áreas postais relativas a despacho de encomendas, fazendo-as coincidir com as áreas das circunstâncias aduaneiras de Lisboa e do Porto.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. O artigo 72.º do Regulamento para o Serviço de Encomendas Postais Nacionais e Internacionais, aprovado por Decreto de 22 de Agosto de 1911, passa a ter a seguinte redacção:

As encomendas postais sujeitas a desembaraço aduaneiro que se recebam em Lisboa, por qualquer via (superfície ou aérea), destinadas a localidades dos distritos do Norte (Aveiro, Braga, Bragança, Coimbra, Guarda, Porto, Viana do Castelo, Vila Real e Viseu) serão enviadas para a estação central de encomendas postais do Porto, descritas em guias de expedição de encomendas (modelo n.º 45), quando se tratar de remessas simplesmente registadas, ou em cartas de aviso (modelo n.º 50), quando tiverem declaração de valor.

As encomendas postais recebidas no Porto e destinadas a localidades dos outros distritos serão enviadas para a estação central de encomendas postais de Lisboa.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 8 de Fevereiro de 1963. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *Carlos Gomes da Silva Ribeiro*.